LEI Nº 5184, DE 19 DE AGOSTO DE 1996

INSTITUÍ A SEMANA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Autoria: VEREADOR PAULO HENRIQUE LANZA DOS SANTOS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, a ser celebrada anualmente a partir do dia 24 de novembro, dentro das comemorações do aniversário do Município.

Art. 2º O planejamento anual da programação das comemorações da Semana do Legislativo Municipal, ficará a cargo da Mesa Diretora.

Parágrafo Único - As escolas municipal, estadual e particulares, poderão participar no planejamento da programação e das comemorações da Semana do Legislativo Municipal.

Art. 3º A semana comemorativa criada por esta Lei passa a integrar o calendário oficial do município de Sete Lagoas - MG.

Art. 4º As despesas com a aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de julho de 1996.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO PAIVA ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município